



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Engenharia e Arquitetura
Diretoria de Operação e Manutenção
Gerência de Manutenção Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a aquisição de piso vinílico, de acordo com as especificações indicadas na cláusula 3.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem como justificativa a necessidade de substituição de piso danificado, verificado após levantamento realizado por equipe técnica, nas diversas áreas do MPRJ, em especial CRAAI Rio de Janeiro (GLPI 2017003962), Rua Nilo Peçanha, 11 sala 204 B (GLPI 2016000582) e Edifício Canavarro – 8º andar (GLPIs 2016004181 e 2016003619).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Fornecimento de **piso vinílico Paviflex da linha THRU**, medindo 30 cm x 30 cm x 2 mm, referência **9205113** – quantidade: 10 cx c/ 56 placas.
- 3.2. Fornecimento de **piso vinílico Paviflex da linha Intensity**, medindo 30 cm x 30 cm x 2 mm, referência **9211901** – quantidade: 03 cx c/ 56 placas.
- 3.3. Cola para piso vinílico – 3,6 kg ou 4,0 kg – Marca de referência: Quimicryl Ecofillor Fix, Tarkett/Fadamac ou similar superior - quantidade: 07 galões.
- 3.4. Toda e qualquer dúvida a respeito do objeto deverá ser questionado através do e-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

4. DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 4.1. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações indicadas na cláusula 03 e apresentar qualidade, acabamento,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Engenharia e Arquitetura
Diretoria de Operação e Manutenção
Gerência de Manutenção Civil

funcionalidade, desempenho e durabilidade esperados para utilização profissional.

4.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha e atento à normatização técnica da ABNT NBR 14917-1:2015 versão corrigida 2015.

4.3. Para efeito de avaliação da amostra, caso solicitado, será levado em conta: a *conformidade com as especificações técnicas solicitadas na cláusula 3, a qualidade, o acabamento, a funcionalidade, o desempenho e a durabilidade.*

No caso de serem solicitadas amostras, a apresentação das mesmas deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis. O resultado da avaliação será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.4. A aprovação será condição para adjudicação do objeto à licitante provisoriamente classificada.

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 A contratação será formalizada pelo recebimento do documento denominado nota de empenho, a ser entregue pelo órgão da Diretoria de Operação e Manutenção da contratante à contratada.

DO PRAZO

5.2 O prazo para fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do documento denominado nota de empenho.

DO LOCAL

5.3 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Ministério Público do RJ, situado na Rua Amazonas, 107, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.920-370, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.

5.4 É obrigatório o agendamento da entrega através dos telefones (21) 3878-1603, 3878-1734 ou 7607-1981 (falar com Leandro ou outro responsável pelo agendamento do setor).

DO RECEBIMENTO

5.5 O recebimento provisório e definitivo se dará da seguinte forma:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Engenharia e Arquitetura
Diretoria de Operação e Manutenção
Gerência de Manutenção Civil

- 5.6 Provisório – com a transferência da posse, no ato da entrega, sujeito à conferência posterior da quantidade indicada na nota de empenho e conformidade com as especificações indicadas na cláusula 03;
- 5.7 Definitivo – por servidor técnico da Diretoria de Operação e Manutenção, em até 10 (dez) dias úteis do provisório, mediante atesto da efetiva entrega na nota fiscal eletrônica apresentada;
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto ao perfeito cumprimento do pactuado, ficando a mesma obrigada a corrigir qualquer irregularidade constatada após a entrega.
- 5.9 A contratada tem o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação encaminhada pela contratante, para correções de irregularidades constatadas.
- 5.10 A contratada fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, que deverá estar acompanhada da cópia da via da nota de empenho no ato da entrega.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer pelo preço proposto, no prazo e na forma estipulada e segundo as especificações constantes na cláusula 03.
- 6.2 Efetuar, às suas expensas, a substituição imediata do(s) produto(s) entregue(s) em razão de irregularidade, avaria ou defeito apresentado, constatado pelo contratante após o recebimento provisório ou definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.
- 6.3 Arcar com as despesas diretas e indiretas que estejam envolvidas, tais como taxas, fretes, encargos fiscais, seguros, entre outros necessários para efetivação da entrega.
- 6.4 Apresentar resposta a qualquer comunicação do contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento.
- 6.5 Emitir nota fiscal eletrônica, que deverá estar acompanhada da cópia da via da nota de empenho no ato da entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Aplicar as penalidades pelo descumprimento do pactuado.
- 7.2 Efetuar o pagamento através de processo para pagamento de despesa após atesto do recebimento definitivo na nota fiscal eletrônica e cumprida a fase de liquidação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Engenharia e Arquitetura
Diretoria de Operação e Manutenção
Gerência de Manutenção Civil

8. DAS PENALIDADES

8.1 À contratada, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da lei federal nº 8.666/93, a saber:

I – Advertência;

II – multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por centos) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

III - Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

IV – Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, de maio de 2017.

Equipe de Elaboração do Termo de Referência	Cargo	Telefone	Assinatura
Maria Luiza Nascimento Araujo	Gerente	2215-9258	
Patricia Franklin F.S. Brito	Assessora	2292-4117	